



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Quinta-Feira, 5 de Março de 2026 - Edição nº 12139

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira

Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote

Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:

Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)

Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial

4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 01)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30

(Plenário 03)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 04)

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00

14:00

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terças-feiras - 08:30 (Plenário 03)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Rodrigo Roberto Curvo

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00

Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Deodete Cruz Júnior

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última quartas-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual: 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	Município de Dom Aquino	18
Presidência	2	Cartório do 2º Ofício	18
Núcleo de Previdência do TJMT	2	Comarca de Nortelândia	18
Coordenadoria de Magistrados	2	Município de Nortelândia	18
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	2	Cartório do 2º Ofício	18
Coordenadoria Financeira	4	Comarca de Nova Monte Verde	18
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	4	Município de Nova Bandeirantes	18
Coordenadoria Administrativa	6	Cartório de Paz e Notas	18
Departamento Administrativo	6	Município de Nova Monte Verde	19
COMARCAS	6	Cartório do 2º Ofício	19
Entrância Final	6	Comarca de Pedra Preta	19
Comarca de Cuiabá	6	Município de Pedra Preta	19
Diretoria do Fórum	6	Cartório do 2º Ofício	19
Varas Criminais	9	Comarca de Peixoto de Azevedo	19
2ª Vara Criminal	9	Município de Peixoto de Azevedo	19
Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá	9	Cartório do 2º Ofício	19
Juizados Especiais Cíveis	9	Comarca de Porto Alegre do Norte	20
Complexo Miranda Reis	9	Município de Porto Alegre do Norte	20
Comarca de Sinop	10	Cartório do 2º Ofício	20
Comarca de Várzea Grande	10	Comarca de Porto dos Gaúchos	20
Diretoria do Fórum	10	Município de Porto dos Gaúchos	20
Divisão de Recursos Humanos	10	Cartório do 2º Ofício	20
Entrância Intermediária	11	Comarca de Querência	20
Comarca de Nova Mutum	11	Município de Querência	20
Diretoria do Fórum	11	Cartório do 2º Ofício	20
Comarca de Pontes e Lacerda	11	Comarca de Sinop	20
Comarca de Tangará da Serra	11	Município de Sinop	20
Progresso	11	Cartório do 2º Ofício	20
Entrância Inicial	13	Comarca de Sorriso	21
Comarca de Colniza	13	Município de Primavera	21
Diretoria do Fórum	13	Cartório de Paz e Notas	21
Comarca de Juscimeira	14	Comarca de Tangará da Serra	21
Diretoria do Fórum	14	Município de Tangará da Serra	21
Comarca de Marcelândia	14	Cartório de Paz e Notas	21
Comarca de Matupá	14	Comarca de Terra Nova do Norte	21
FORO EXTRAJUDICIAL	14	Município de Nova Guarita	21
Comarca de Cáceres	14	Cartório de Paz e Notas	21
Município de Cáceres	14	Comarca de Várzea Grande	21
Cartório do 2º Ofício	14	Município de Cristo Rei	21
Comarca de Campo Novo do Parecis	15	Cartório de Paz e Notas	21
Município de Campo Novo do Parecis	15	Município de Várzea Grande	22
Cartório do 2º Ofício	15	Cartório do 2o. Ofício	22
Comarca de Canarana	15		
Município de Canarana	15		
Cartório do 2º Ofício	15		
Comarca de Cláudia	15		
Município de Cláudia	15		
Cartório do 2º Ofício	15		
Comarca de Cuiabá	16		
Município de Córrego da Ponte	16		
Município de Coxipó do Ouro	17		
Cartório de Paz e Notas	17		
Município de Cuiabá	17		
Cartório do 3º Ofício	17		
Comarca de Dom Aquino	18		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Núcleo de Previdência do TJMT

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE declaração para consignação de tempo de serviço (DCTS)|
Número Único: 0702896-81.2026.8.11.0001

REQUERENTE: MARLY SAVASSA- AUXILIAR JUDICIÁRIO - PTJ

DECISÃO: Defiro o pedido formulado pela servidora Marly Savassa e determino, por consequência, a averbação do seguinte período de tempo de serviço/contribuição em sua ficha funcional:

- 28/08/2012 a 08/10/2012, relativo ao vínculo com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, correspondente a 41 dias ou 01 mês e 11 dias, para todos os efeitos, com fundamento no art. 127 da Lei Complementar Estadual n. 04/90.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (DCTS n. 3/2026/ Número único: 0005501-44.2026.8.11.0000

REQUERENTE: ELIANE MARTA GHISI - ANALISTA JUDICIÁRIO PTJ

DECISÃO: Defiro parcialmente o pedido formulado pela servidora Eliane Marta Ghisi e determino, por consequência, a averbação do seguinte período de tempo de serviço/contribuição em sua ficha funcional:

- 13/12/2002 a 25/01/2010, relativo ao vínculo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – SEJUSP, correspondente a 2601 dias ou 07 anos, 01 mês e 13 dias, para todos os efeitos, com fundamento no art. 127 da Lei Complementar Estadual n. 04/90.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 339 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N.0011860-10.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves e o Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, para comporem quórum na sessão da Quarta Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 04.03.2026, e em Plenário Virtual nos dias 04 a 06.03.2026, respectivamente, em razão de impedimento de membros para julgamento dos seguintes processos:

- Impedimento da Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira:

I- 1036820-47.2025.8.11.0000 (Videoconferência);

II- 1035082-24.2025.8.11.0000 (Videoconferência);

III - 1037319-31.2025.8.11.0000 (Videoconferência);

IV - 0002083-85.2015.8.11.0032 (Videoconferência);

V- 1036528-62.2025.8.11.0000 (Plenário Virtual);

VI- 1045976-59.2025.8.11.0000 (Plenário Virtual);

VII - 0005137-80.2016.8.11.0046 (Plenário Virtual).

- Impedimento do Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho:

I - 1001492-22.2026.8.11.0000 (Plenário Virtual);

II - 0005137-80.2016.8.11.0046 (Plenário Virtual).

- Impedimento da Desembargadora Serly Marcondes Alves de Oliveira:

I- 1040988-92.2025.8.11.0000 - (Plenário Virtual);

II- 0002818-34.2013.8.11.0018 (Plenário Virtual).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA TJMT/CGP N. 79 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 16/2026

(CIA n. 0707633-06.2026.8.11.0009),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o regime de teletrabalho a servidora Isabelly Camargo Tromboni, matrícula n. 56.330, Assessora de Gabinete II - PDA-CNE-VIII, lotada na Comarca de Colíder.

Art. 2º O prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 80 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 10/2026 (CIA n. 0706331-28.2026.8.11.0045),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o regime de teletrabalho a servidora Ana Carolina Ecco Stroehrer, matrícula n. 32.802, Assessora de Gabinete I-PDA-CNE-VII, lotada na Comarca de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º O prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

PORTARIA TJMT/CGP N. 81 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 13/2026 (CIA n. 0705859-53.2026.8.11.0101),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o regime de teletrabalho a servidora Priscila Demoner Plaster Bulgarelli, matrícula n. 31.007, Assessora de Gabinete I-CNE-VII, lotada na Comarca de Cláudia.

Art. 2º O prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidora deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 335 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0705112-09.2026.8.11.0003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação interna à servidora Mariuma Valentin Chaves, matrícula n. 9.738, Distribuidor, Contador e Partidor - PTJ, nos termos do art. 20, III, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013, da Comarca de Pedra Preta para a Comarca de Rondonópolis, enquanto estiver no exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 375/2022, disponibilizada no DJe n. 11210, em 3 de maio de 2022, que concedeu à referida servidora movimentação interna da Comarca de Pedra Preta para a Comarca de Cuiabá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da portaria de designação para o cargo em comissão ou função de confiança que motivou esta movimentação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 308 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Condições Especiais de Trabalho - Teletrabalho 40/2025 (CIA n. 0742431-51.2025.8.11.0001),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isabel Cristina Gomes Almeida Kaiser, Analista Judiciária-PTJ, matrícula n. 26.770, lotada na Comarca de Cuiabá, a Condição Especial de Trabalho, na modalidade de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade.

Parágrafo único. A manutenção da Condição Especial de Trabalho está condicionada à apresentação, decorrido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do 12º (décimo segundo) mês de vida do filho da requerente, de laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 354 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0009313-94.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Aidethy Laura Cavalcanti de Melo, matrícula n. 566, para desempenhar, em substituição, com ônus, a função de Assessor Jurídico de Distribuição e Classificação PDA-FC, da Assessoria de Distribuição e Classificação do Departamento Judiciário Auxiliar, da Coordenadoria Judiciária, no período de 9.2.2026 a 10.3.2026, durante o afastamento do titular Marleo Alonso Martins de Mello, matrícula n. 11.616, em usufruto de licença-médica, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 352 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011734-57.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Juildo Rodrigues da Silva, Analista Judiciário-PTJ, matrícula n.21.443, para desempenhar, em substituição, com ônus, a função de Assessor Jurídico de Distribuição e Classificação PDA-FC, da Assessoria de Distribuição e Classificação da Divisão de Distribuição e Classificação da - Gerência de Distribuição e Classificação do Departamento Judiciário Auxiliar da Coordenadoria Judiciária, no período de 18 a 27 de fevereiro de 2026, durante o afastamento do titular Valdemiro Falcão de Arruda, matrícula n. 7.518, em usufruto de férias referentes ao exercício de 2025, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N.82/2026

CIA n. 0707533-03.2026.8.11.0025

Solicitante:João Carlos da Silva Pereira,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 22.4.2014 a 22.5.2019 ao servidor João Carlos da Silva Pereira, matrícula n. 27.111, da Comarca de Juína.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N.93/2026

CIA n. 0707805-64.2026.8.11.0035

Solicitante:Jhoseff Franca de Moraes,

[...]

defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 23 (vinte e três) dias da licença-prêmio do período de 10.2.2017 a 10.2.2022 ao servidor Jhoseff Franca de Moraes, matrícula n. 33.275, da Comarca de Alto Garças.

O pagamento ocorrerá em uma parcela, correspondente à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 81/2026

CIA. 0009906-26.2026.8.11.0000

Solicitante: Claudete Pinheiro da Silva de Almeida

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 1º.7.2015 a 1º.7.2020 à servidora Claudete Pinheiro da Silva de Almeida, matrícula n. 5.919, da Comarca de Cuiabá.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 76/2026

CIA. 0009384-96.2026.8.11.0000

Solicitante: Francisco Moraes de Oliveira Filho

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio do período de 22.2.2019 a 22.2.2024 ao servidor Francisco Moraes de Oliveira Filho, matrícula n. 7.278, da Comarca de Várzea Grande.

O pagamento ocorrerá em uma parcela, correspondente à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 80/2026

CIA. 0707396-28.2026.8.11.0055

Solicitante: Idelfonso Domingues Silva

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 10.12.2020 a 10.12.2025 ao servidor Idelfonso Domingues Silva, matrícula n. 1.613, da Comarca de Tangará da Serra.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 79/2026

CIA. 0705970-04.2026.8.11.0015

Solicitante: Jussara Aparecida Andrade Lima

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio do período de 12.7.2018 a 12.7.2023 à servidora Jussara Aparecida Andrade Lima, matrícula n. 37.217, da Comarca de Sinop.

O pagamento ocorrerá em 2 (duas) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 74/2026

CIA. 0706952-58.2026.8.11.0034

Solicitante: Jesinete Alves Silveira

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio do período de 1º.12.2025 à servidora Jesinete Alves Silveira, matrícula n. 8.812, da Comarca de Dom Aquino.

O pagamento ocorrerá em 2 (duas) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser

pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 72/2026

CIA. 0706501-02.2026.8.11.0012

Solicitante: Leide Vilela Neves

(...) defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 10.1.2021 a 10.1.2026 à servidora Leide Vilela Neves, matrícula n. 4.365, da Comarca de Nova Xavantina.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 175 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0010751-58.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayk Willian Brocco para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico Desembargador I PDA-CNE-III, do Gabinete 11 - Desembargador Ricardo Gomes de Almeida, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 173 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011471-25.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Flavia Aparecida Queiroz Gomes, matrícula n. 45.167, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII do Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 04 - João Filho de Almeida Portela.

Art. 2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Jurídico - PDA-CNE-II do Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 04 - João Filho de Almeida Portela, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 174 DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011471-25.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Danilo Ramos Chaves, matrícula n. 53.891, do cargo comissionado de Assessor Técnico Jurídico - PDA-CNE-II do Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 04 - João Filho de Almeida Portela.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII do Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 04 - João Filho de Almeida Portela, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Financeira

Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/02/2026 - ID: 0011314-52.2026.8.11.0000

Requerente: JAUDYSON SANTANA SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nobres(MT)

Finalidade: Apoio Júri

Período: 06/03/2026 a 06/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/02/2026 - ID: 0011315-37.2026.8.11.0000

Requerente: IZAK PIRES RODRIGUES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Comarca de Várzea Grande - SDCR

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nobres(MT)

Finalidade: Apoio Júri

Período: 06/03/2026 a 06/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011702-52.2026.8.11.0000

Requerente: EDILSON BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Itaúba(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011703-37.2026.8.11.0000

Requerente: RODRIGO ANTUNES FERNANDES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Itaúba(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011704-22.2026.8.11.0000

Requerente: DIEGO RIBEIRO DIAS

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Itaúba(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010287-34.2026.8.11.0000

Requerente: BIANCA DOS ANJOS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça -01 - Jorge Alexandre Martins Ferreira

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010288-19.2026.8.11.0000

Requerente: EMELYN DE SOUZA ZANELLA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete II)

Lotação: Secretaria da Central de Processamento Eletrônico - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010289-04.2026.8.11.0000

Requerente: JHONI FRANCA GARCIA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Judiciário)

Lotação: Secretaria do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais - Comarca de Cuiabá

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba



Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010290-86.2026.8.11.0000

Requerente: PAMELA DE PAULA SANTOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor de Gabinete I)

Lotação: Gabinete do Juiz - 4ª Vara Cível - Comarca de Diamantino - Vara suspensão - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010291-71.2026.8.11.0000

Requerente: DANILO RAMOS CHAVES

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 04 - João Filho de Almeida Portela

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010293-41.2026.8.11.0000

Requerente: FERNANDO JORGE DE AMORIM

Cargo/Função: Demais Participantes (Auxiliar Judiciário)

Lotação: Secretaria da Central de Processamento Eletrônico - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010294-26.2026.8.11.0000

Requerente: JOAQUIM PEDRO CAMPELO CONCEICAO

Cargo/Função: Demais Participantes (Analista Judiciário)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010295-11.2026.8.11.0000

Requerente: NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Cargo/Função: Demais Participantes (Diretor de Departamento)

Lotação: Departamento do Foro Extrajudicial e DFE - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010297-78.2026.8.11.0000

Requerente: ALINE BOTTEZEL DA ROSA

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete da Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - 03 - Myrian Pavan Schenkel

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010886-70.2026.8.11.0000

Requerente: RAUNY JOSE DA SILVA VIANA

Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Relações Institucionais)

Lotação: Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa - NUGJUR - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz - Sinop/MT

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010887-

55.2026.8.11.0000

Requerente: ANA TERESA PEREIRA MEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 3)

Lotação: Gestão Geral do Nugjur - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz - Sinop/MT

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010995-84.2026.8.11.0000

Requerente: KALLIANY CAMPOS FERREIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Judiciário)

Lotação: Secretaria do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais - Comarca de Cuiabá

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba - Cerimonial

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010996-69.2026.8.11.0000

Requerente: CELSO AFONSO TEICHMANN

Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Relações Públicas I)

Lotação: Assessoria de Relações Públicas da Corregedoria Geral da Justiça - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba - Cerimonial

Período: 09/03/2026 a 11/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708222-22.2026.8.11.0001

Requerente: ARSENIO ASSIS DE MORAES JUNIOR

Cargo/Função: Demais Participantes (Técnico Judiciário)

Lotação: Juizado Especial Itinerante - JEI - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Ipiranga do Norte(MT)

Finalidade: Deslocamento e atendimento do Juizado Especial Itinerante - JEI, no período de 09/03 a 13/03/2026 na cidade de Itanhangá Comarca de Tapurah-MT, com continuação de trecho, no período de 16/03 a 20/03/2026 na cidade de Ipiranga do Norte Comarca de Sinop-MT,

Período: 08/03/2026 a 21/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 13,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708223-07.2026.8.11.0001

Requerente: CAYMMI SOUSA E SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Judiciário)

Lotação: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Itinerante - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Ipiranga do Norte(MT)

Finalidade: Deslocamento e atendimento do Juizado Especial Itinerante - JEI, no período de 09/03 a 13/03/2026 na cidade de Itanhangá Comarca de Tapurah-MT, com continuação de trecho, no período de 16/03 a 20/03/2026 na cidade de Ipiranga do Norte Comarca de Sinop-MT,

Período: 08/03/2026 a 21/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 13,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708224-89.2026.8.11.0001

Requerente: CELSO FERREIRA DA CRUZ VICTORIANO

Cargo/Função: Demais Participantes (Oficial de Justiça)

Lotação: Juizado Especial Itinerante - JEI - Comarca de Cuiabá - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Ipiranga do Norte(MT)

Finalidade: Deslocamento e atendimento do Juizado Especial Itinerante - JEI, no período de 09/03 a 13/03/2026 na cidade de Itanhangá Comarca de Tapurah-MT, com continuação de trecho, no período de 16/03 a 20/03/2026 na cidade de Ipiranga do Norte Comarca de Sinop-MT,

Período: 08/03/2026 a 21/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 13,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708257-79.2026.8.11.0001

Requerente: DEBORAH RIBEIRO DA SILVA

Cargo/Função: Credenciado (conciliadora)

Lotação:

Destino: De Cuiabá(MT) a Ipiranga do Norte(MT)

Finalidade: Deslocamento e atendimento do Juizado Especial Itinerante - JEI,

no período de 09/03 a 13/03/2026 na cidade de Itanhangá Comarca de Tapurah-MT, com continuação de trecho, no período de 16/03 a 20/03/2026 na cidade de Ipiranga do Norte Comarca de Sinop-MT,
Período: 08/03/2026 a 21/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 13,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0011122-22.2026.8.11.0000

Requerente: LUIS CESAR VERGILIO DA SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes (Auxiliar Judiciário)

Lotação: Divisão de Transportes - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE - JEI 08 A 21.03.2026

Período: 08/03/2026 a 21/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 13,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0011141-28.2026.8.11.0000

Requerente: MARCIO ERINI CASTRO SOARES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Itaúba(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0011142-13.2026.8.11.0000

Requerente: ALLYSON DOS SANTOS CASTELHANO VIEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Itaúba(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 08/03/2026 a 13/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/02/2026 - ID: 0011246-05.2026.8.11.0000

Requerente: Lawrence Pereira Midon

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: Vara Única da Comarca de Apiacás - Entrância Única

Destino: De Apiacás(MT) a Alta Floresta(MT)

Finalidade: Programa Mais Júri, a ser realizado na 4ª Vara da Comarca de Alta Floresta/MT.

Período: 08/03/2026 a 14/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DGE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011557-93.2026.8.11.0000

Requerente: ANA CAROLINA CINTRA JOSETTI

Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Assuntos Pedagógicos)

Lotação: Assessoria de Assuntos Pedagógicos - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Tangará da Serra(MT)

Finalidade: Programa de Saúde Mental e Bem Estar - Polo de Tangará da Serra(acompanhamento)

Período: 08/03/2026 a 11/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 06/02/2026 - ID: 0006972-95.2026.8.11.0000

Requerente: VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MARQUES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Comarca de Várzea Grande - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 09/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010866-79.2026.8.11.0000

Requerente: ROSEMARI RITA DE VASCONCELOS BARROS

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Geral G1)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Barra do Bugres - SDCR

Destino: De Barra do Bugres(MT) a Tangará da Serra(MT)

Finalidade: Programa de Saúde Mental e Bem Estar - Polo de Tangará da Serra/MT

Período: 08/03/2026 a 11/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0010867-64.2026.8.11.0000

Requerente: ANGELA CARLA EINIK

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Geral G1)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Campo Novo do Parecis - SDCR

Destino: De Campo Novo do Parecis(MT) a Tangará da Serra(MT)

Finalidade: Programa de Saúde Mental e Bem Estar - Polo de Tangará da Serra/MT

Período: 08/03/2026 a 11/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2025

CIA 0747293-65.2025.8.11.0001

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2025 CIA 0747293-65.2025.8.11.0001, de acordo com a Instrução Normativa SCL N.º02/2011, item 18.1, In verbis:

(...)“Por consequência, ADJUDICO o objeto licitado à empresa ALL SPACE FACILITIES LTDA., pelo valor de R\$ 1.991.168,16 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). No mais, considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, HOMOLOGO o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da contratação. Cientifique-se o recorrente. Convoque-se a vencedora. Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para providências pertinentes, promovendo-se a conferência de toda documentação de habilitação como condição prévia à convocação da licitante vencedora. Cumpra-se. Cuiabá, data de assinatura digital no sistema.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça”

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá 4 de março de 2026.

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitação

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Decisão

Processo CIA n.º:

0004496-84.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 58/2026

Requerente (s):

COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICRED OURO VERDE MT

Advogado (a):

TIAGO DOS REIS FERRO

13660

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICRED OURO VERDE MT a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas, na importância de R\$842,26 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 35634-901.01.2026-0) divide-se na importância de R\$515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos) equivalente às custas judiciais, somado ao valor de R\$326,65 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) a título de taxa judiciária.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a

forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo "custas", enquanto outras usam o termo "taxas judiciárias".

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art145" \t "_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos:

[...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, acolho parcialmente o pleito e DEFIRO a restituição tão somente no tocante ao valor de R\$515,61 (quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), correspondente à guia n. 35634-901.01.2026-0.

Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0009749-50.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 13/2026

Requerente (s):

GREICE DA ROSA ALVES

Advogado (a):

ISADORA ALVES MENNA BARRETO DUARTE

35703/O

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por GREICE DA ROSA ALVES a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas na importância de R\$1.172,47 (Um mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, é importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 17600.901.09.2023-0) divide-se na importância de R\$229,85 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) a título de taxa judiciária e R\$471,31 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) equivalente às custas recursais, somado ao valor de R\$471,31 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) a título de custas judiciais.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a

forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo "custas", enquanto outras usam o termo "taxas judiciárias".

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art145" \t "_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos:

[...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, cumpre esclarecer que o provimento total do recurso constitui requisito indispensável para a restituição de custas, de modo que não há o que se falar em restituição nas hipóteses de recurso parcialmente provido ou não provido, em sintonia ao que estabelece o artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC.

Destarte, compulsando os autos, verifica-se que se trata de recurso totalmente provido (andamento n. 2), razão pela qual entendo a pertinência da restituição pleiteada do montante referente ao preparo recursal.

Posto isso, DEFIRO parcialmente o pleito para a devolução do valor de R\$ 942,62 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente à guia de n. 17600.901.09.2023-0.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0003267-89.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 45/2026

Requerente (s):

PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA

Advogado (a):

ADILSON RAMOS JÚNIOR

11550

MARCELO PACHECO DE BRITO JUNIOR

46250

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas, na importância de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a não utilização da guia constitui requisito indispensável para o deferimento da restituição de custas, conforme redação descrita no Capítulo I, item 1.6 da instrução normativa em destaque.

Destarte, no caso em tela, verifico que a guia em questão não atingiu o seu objeto no processo em que se vinculou, de modo que o serviço para que se pretendia com o pagamento não foi realizado, isto é, o valor pleiteado não fora efetivamente utilizado, razão pela qual a parte faz jus ao ressarcimento.

Posto isso, DEFIRO o pleito para a devolução do valor de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos), referente à guia de n. 35103.901.11.2025-0.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0003953-15.2025.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA n. 1/2025

Suscitante:

Maura Lucia Saddi Ornellas de Almeida

Reclamado:

Cartório do 7º Ofício de Cuiabá

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Maura Lucia Saddi Ornellas de Almeida, em face de sentença prolatada pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Cuiabá, que julgou improcedente a Suspensão de Dúvida Inversa.

O Conselho da Magistratura, em análise recursal, negou provimento ao recurso (andamento n. 95).

Tendo-se em vista o desprovimento do recurso e inexistindo demais providências, determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações de estilo.

Ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0077427-19.2025.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 265/2025

Requerente (s):

ANTONIO CARLOS ZANIN

Advogado (a):

ALESSANDRA PANIZI SOUZA

6124

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por ANTONIO CARLOS ZANIN a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 24), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0002837-37.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 5/2026

Requerente (s):

GENTIL JOSE PINTO

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por GENTIL JOSE PINTO a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

DECIDO.

De pronto, verifica-se que a documentação contida no andamento n. 25 deste expediente atesta que a guia objeto desta restituição fora devidamente utilizada no processo de origem para os fins ao qual se destina o pagamento de parcelamento de custas deferido nos autos do processo de origem.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que a não utilização da guia constitui requisito indispensável para o deferimento da restituição de custas, conforme redação descrita no Capítulo I, item 1.6 da instrução normativa em destaque.

Destarte, considerando que no caso em tela a guia em questão atingiu o seu objeto no processo ao qual se vinculou, de modo que o serviço para que se pretendia o pagamento foi realizado, entendo que a parte não faz jus ao ressarcimento.

Posto isso, INDEFIRO o pleito para a devolução do valor de R\$ R\$830,55 (Oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) referente à guia de n. 60311.901.09.2025-0.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0011412-37.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 108/2026

Requerente (s):

AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado (a):

MARCUS VINICIUS TENORIO DA COSTA FERNANDES

087518

Vistos.

Trata-se de pedido proposto por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. a fim de solicitar a conversão do recolhimento de custas processuais em depósito judicial, em razão do recolhimento errôneo das custas processuais (guia n. 35223.901.02.2026-0), na importância de R\$670.877,76 (seiscentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, verifico que o presente se enquadra em pleito embasado pelo Checklist IV da Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT acerca dos documentos necessários para a solicitação de conversão de multa em depósito judicial.

Verifico que a Divisão de Arrecadação e Fiscaliz. do Foro Judicial em andamento n. 4, orientou a realização da conversão nesta situação.

Destarte, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa em destaque, consubstanciando-se na anuência do Setor de Processos Administrativos desta comarca quanto ao Check List ora citado da alusiva instrução (andamento n. 10).

Posto isso, DEFIRO o pleito para conversão de multa em depósito judicial, nos moldes requeridos.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Varas Criminais

2ª Vara Criminal

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026-GAB-I

Torna público o Plano de Trabalho e o Cronograma de Implantação do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF) no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT.

Os Exmo. Sr. Dr. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá e Corregedor das unidades penitenciárias da Capital e de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida no CIA nº 0030658-87.2024.8.11.0000 pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, que determinou o estabelecimento de calendário para cadastro dos sentenciados no Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF), a ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2026/GAB, por meio do qual foi encaminhado o Plano de Trabalho para implantação do SAREF no âmbito desta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e organização administrativa à execução do cronograma de cadastramento junto à FUNAC e ao CIAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Plano de Trabalho elaborado para implantação do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF) no âmbito do Núcleo de Execução Penal da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, em cumprimento à decisão proferida no CIA nº 0030658-87.2024.8.11.0000.

Art. 2º. Fica igualmente público o cronograma de cadastramento dos recuperandos junto às unidades da FUNAC e do CIAP, a ser executado no período de fevereiro a maio de 2026, com atuação mínima de dois dias por semana, no horário das 09h00min às 15h00min, conforme escala previamente definida pela Secretaria.

Art. 3º. A Secretaria do Núcleo de Execução Penal deverá providenciar a divulgação do cronograma no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, afixá-lo em local visível na unidade judiciária e encaminhar cópia às instituições parceiras responsáveis pelo comparecimento dos sentenciados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se a presente portaria via DJE e, após, encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao GMF/TJMT, à Secretaria de Estado de Justiça, à Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Seccional da OAB, ao CONCEP, à Federação dos Conselhos da Execução Penal de Mato Grosso, ao Escritório Social de Cuiabá, à FUNAC e ao CIAP.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Juiz de Direito

Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá

Portaria

PORTARIA N. 03/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Flávio Márcio de Campos Gallo, matrícula 22984 Gestor Judiciário do Primeiro Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial

Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5º. Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6º. Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8º. Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

PORTARIA N. 02/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Segundo Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Tairone Conde Costa Júnior, matrícula 33971 Gestor Judiciário do Segundo Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5º. Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6º. Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8º. Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

Juizados Especiais Cíveis

Complexo Miranda Reis

Portaria

PORTARIA N. 02/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Segundo Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Tairone Conde Costa Júnior, matrícula 33971 Gestor Judiciário do Segundo Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de

Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5º. Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6º. Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8º. Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

Comarca de Sinop

Portaria

PORTARIA N. 14/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Jucileine Kreutz de Lima, Matrícula nº 21487, Analista Judiciária- PTJ, para exercer, em substituição, sem ônus, a Função de Gestor Judiciário desta Comarca, no período de 03.03.2026 a 01.04.2026, durante o afastamento da titular, Célia Terezinha Gomes de Amorim, Técnica Judiciária PTJ, matrícula 6469, de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 04 de março de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 15/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a psicóloga Glenda Faria Puhl, matrícula 13102 e a Assistente Social Ana Maria Chaves de Carvalho Souza Macedo, matrícula 89089, para comporem a equipe multidisciplinar da Vara Especializada da Infância e Juventude desta Comarca, com atuação exclusiva em referida unidade judicial, nas ações judiciais e nos projetos extrajudiciais, a partir desta data, revogando-se a portaria 91/2025-cnpar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 04 de março de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA N. 52/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 04/90 e art. 1º da Lei nº 8.816, de 15 de Janeiro de 2008.

R E S O L V E

CONCEDER à servidora KARINE UHRE DE LARA, Analista Judiciária na função de Gestora Judicial da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública,

matrícula nº 37.078, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Complementar n. 330/2008, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 22 de agosto de 2026.

Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça. Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2026.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Juiz Diretor Substituto do Foro

CIA 0708145-10.2026.8.11.0002

PORTARIA N. 50/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora NILDA FERNANDES RIBEIRO, Analista Judiciária, matrícula n. 25.313, 8 (oito) dias de Licença Nojo, referente ao período de 16.02.2026 a 23.02.2026, em razão do falecimento de sua irmã Lourdes Fernandes Ribeiro, conforme certidão de óbito apresentada. Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2026.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Juiz Diretor Substituto do Foro

PORTARIA N. 43/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 02/12/2016, sobre a documentação necessária ao procedimento nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando que o servidor Yuri Porfírio Guimarães, matrícula: 37.198, Gestor Judiciário da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, estará de gozo de férias de 02.03.2026 à 11.03.2026 referente ao exercício de 2025 conforme sistema ADMRH.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FILIPE SILVA CAMPOS, Analista Judiciário, matrícula: 55186, CPF: 020.671.171-90, para exercer o cargo de Gestor Judiciário na 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, de 02 a 11.03.2026 durante as férias do Gestor Titular. Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 03 de março de 2026.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Juiz Diretor Substituto do Foro

PORTARIA N. 39/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 20 do Provimento n. 1/2012/CM, de 3 de fevereiro de 2012, que instituiu o Programa de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente a Portaria n. 277/2025/RH, de 10 de novembro de 2025, que designou a Comissão de Análise de Avaliação do Estágio Probatório, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

MATRÍCULA

NOME

CARGO

11207

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor do Foro

42718

Maeve Laura de Campos

Gestora Judiciária

45175

Renata Auxiliadora Glerian

Gestora Administrativa

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n. 277/2025/RH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

PORTARIA N. 51/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro, da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

Considerando o que disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 2.12.2016, sobre a documentação necessária ao procedimento nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o Ofício/GAB n. 1/2026/GAB/ADM 3ª v. Crim. subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Wladimir Perri, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor EZEQUIEL DE OLIVEIRA, matrícula 14927 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo PDA-CNE-VIII, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, com efeitos a partir 27 de fevereiro de 2026. Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2026.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Certidão

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CUSTAS 22/2026 (CIA 0002389-67.2026.8.11.0000)

REQUERENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING SA

ADVOGADO: DR. FÁBIO OLIVEIRA DUTRA, OAB/SP 292207

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO 15/2026-CNPAR

Impulsiono os autos para intimação do Requerente, na pessoa de seu Advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte os documentos faltantes, em cumprimento à Instrução Normativa 02/2011, Versão 4: 1) apresentação do SUBSTABELECIMENTO outorgando poderes específicos para “receber e dar quitação” para BUGARELLI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n. 10.461.172/0001-16, e em caso do beneficiário ser Pessoa Jurídica, Escritório de Advocacia ou Empresa, apresentar Contrato Social; CPF, e-mail, data de nascimento dos sócios e endereço completo; 2) em caso de correção monetária, apresentar demonstrativo de cálculo com a atualização do valor a ser restituído. Nada mais.

Nova Mutum-MT, 4 de março de 2026.

RONISE DE ALMEIDA SABADIN

Gestor Geral G1

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CUSTAS 23/2026 (CIA 0002391-37.2026.8.11.0000)

REQUERENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING SA

ADVOGADO: DR. FÁBIO OLIVEIRA DUTRA, OAB/SP 292207

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO 16/2026-CNPAR

Impulsiono os autos para intimação do Requerente, na pessoa de seu Advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte os documentos faltantes, em cumprimento à Instrução Normativa 02/2011, Versão 4: 1) apresentação do SUBSTABELECIMENTO outorgando poderes específicos para “receber e dar quitação” para BUGARELLI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n. 10.461.172/0001-16, e em caso do beneficiário ser Pessoa Jurídica, Escritório de Advocacia ou Empresa, apresentar Contrato Social; CPF, e-mail, data de nascimento dos sócios e endereço completo; 2) em caso de correção monetária, apresentar demonstrativo de cálculo com a atualização do valor a ser restituído. Nada mais.

Nova Mutum-MT, 4 de março de 2026.

RONISE DE ALMEIDA SABADIN

Gestora Geral G1

Comarca de Pontes e Lacerda

Portaria

PORTARIA N. 45/2026-CADPL

A DOUTORA DJÉSSICA GISELI KÜNTZER, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER servidora Regilda Cebalho de Barros, matrícula n. 8.809, ocupante do cargo de Agente de Infância e Juventude, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, relativos ao quinquênio de 04/12/2020 a 04/12/2025, nos termos do art. 109 da Lei Complementar Estadual nº 04/90, condicionando o usufruto à conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta a CGP (Coordenadoria de Gestão de Pessoas) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pontes e Lacerda, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA N. 44/2026-CADPL

A DOUTORA DJÉSSICA GISELI KÜNTZER, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Ademir Bottari, matrícula n. 8867, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, relativos ao quinquênio de 26/12/2020 a 26/12/2025, nos termos do art. 109 da Lei Complementar Estadual nº 04/90, condicionando o usufruto à conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta a CGP (Coordenadoria de Gestão de Pessoas) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pontes e Lacerda, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA N. 46/2026-CADPL

A Doutora Djéssica Giseli Küntzer, Juiz de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MICHELLE SOARES DA SILVA, mat. 54980, do cargo de Assessora de Gabinete II- PDA-CNE-VIII, no gabinete da 2ª Vara, com efeitos a partir do dia 02.03.2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

Djéssica Giseli Küntzer

Juíza de Direito Diretora do Foro

Decisão

CIA Nº 0702344-80.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento para concessão de licença-prêmio formulado por servidora do PJMT (Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

É o relatório do necessário. Decido.

Considerando que a requerente, Regilda Cebalho de Barros, matrícula nº 8.809, ocupante do cargo de Agente de Infância e Juventude, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, satisfaz os requisitos do art. 110 da Lei Complementar nº 04/1990/MT, concedo a ela 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes ao quinquênio de 04/12/2020 a 04/12/2025, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 04/1990/MT.

Cumpra-se, procedendo-se às anotações e comunicações necessárias.

Em seguida, archive-se com baixa.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente) DJÉSSICA GISELI KÜNTZER Juíza de Direito Diretora do Foro

CIA Nº 0703394-44.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento para concessão de licença-prêmio formulado por servidor do PJMT (Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

É o relatório do necessário. Decido.

Considerando que o requerente, Ademir Bottari, matrícula nº 8867, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário nesta Comarca de Pontes e Lacerda/MT, satisfaz os requisitos do art. 110 da Lei Complementar nº 04/1990/MT, concedo a ele 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes ao quinquênio de 26/12/2020 a 26/12/2025, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 04/1990/MT.

Cumpra-se, procedendo-se às anotações e comunicações necessárias.

Em seguida, archive-se com baixa.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente) DJÉSSICA GISELI KÜNTZER Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Tangará da Serra

Progresso

Sentença

Processo n. 0755025-66.2024.8.11.0055– CIA

SENTENÇA

Vistos.

– RELATÓRIO Cuida-se de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 124/2024/DF, para apurar supostas infrações disciplinares atribuídas ao Dr. Matheus Fernando Schindler, Tabelião do Distrito de Progresso, Comarca de Tangará da Serra/MT. As imputações, noticiadas pelo

Tabelião Mauro Pereira da Silva, versam sobre: a) Invasão territorial: Colheita de assinaturas em procurações e escrituras na sede da comarca (Tangará da Serra) e em estabelecimentos comerciais (Cooperativa Sicredi, imobiliárias Tarumã, Sanches e Casa Nova), fora dos limites geográficos do Distrito de Progresso; b) Concessão irregular de descontos: Prática de descontos nos emolumentos tabelados, mediante suposto recebimento integral seguido de devolução em espécie; c) Falsidade documental: Entrega de folhas soltas de livros oficiais para que partes assinassem fora do cartório, com registro falso de "comparecimento" nos livros notariais; d) Descumprimento de procedimentos: Realização de reconhecimento de firma por autenticidade mediante videochamadas informais (WhatsApp), sem observância do sistema e-Notariado. O sindicato foi regularmente notificado, apresentou defesa prévia (movimento nº 38) e participou da instrução processual, com oitiva de testemunhas e interrogatório, conforme termos de audiências de 23.10.2025 e 19.11.2025. Manifestação do sindicato acerca da celebração/habilitação de casamento de nubentes domiciliados em circunscrição diversa, apresentada no movimento nº 52. Em Alegações Finais (movimento nº 59), a defesa requereu arquivamento, sustentando atipicidade e ausência de provas. Vieram autos conclusos. É o relatório, no essencial.

FUNDAMENTO E DECISÃO. II – FUNDAMENTAÇÃO A responsabilidade administrativa dos delegatários de serviços extrajudiciais submete-se à fiscalização do Poder Judiciário (art. 236, §1º, CF) e ao regime sancionador da Lei Federal nº 8.935/1994, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 04/1990 quanto aos institutos processuais e prazos prescricionais. O presente procedimento foi instaurado em 29 de outubro de 2024, sob a égide da legislação então vigente. Dois dias após a instauração, em 31 de outubro de 2024, foi publicado o Provimento TJMT/CGJ nº 40/2024, que passou a disciplinar especificamente o processo administrativo disciplinar aplicável aos delegatários e interinos de serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso. Assim, aplica-se ao presente caso o princípio tempus regit actum. Antes de adentrar na análise das condutas imputadas, impõe-se examinar, com a profundidade que o caso exige, o contexto normativo-interpretativo que cercou a questão da territorialidade da atividade notarial, especialmente em municípios com circunscrições distritais autônomas, como Tangará da Serra e o Distrito de Progresso. Nesse sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 8.935/1994 estabelece que "o tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do Município para o qual recebeu delegação", consagrando o princípio da territorialidade. Não obstante, diversos municípios apresentam peculiaridade administrativa em que os distritos possuem autonomia cartorária. Essa configuração territorial, tomada sob a perspectiva literal da norma regente, acabou por causar debates interpretativos sobre os limites precisos da atuação do delegatário do distrito. Especificamente no âmbito da Consulta nº 0041939-74.2023.8.11.0000, a Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso firmou entendimento no sentido de que, quanto aos atos de diligência notarial, não se aplicaria a restrição territorial estrita ao distrito, podendo tais atos de natureza preparatória ou acessória serem praticados em toda a circunscrição do município. Essa orientação administrativa, embora referente especificamente a atos de diligência, sinalizava uma postura interpretativa mais flexível da Corregedoria quanto à questão territorial em municípios com distritos autônomos, segundo o qual a Lei 8.935/1994 refere-se a "município" e não a "distrito", haveria espaço para interpretação que admitisse, ao menos para atos não típicos, atuação em toda a extensão municipal. Com fundamento nessa orientação administrativa, foi proferida sentença de improcedência em outro Processo Administrativo Disciplinar movido contra o ora sindicato (Processo CIA nº 0756535-85.2022.8.11.0055), no qual se apuravam fatos semelhantes ocorridos anteriormente à Correição de agosto de 2022. Naquela decisão, reconheceu-se que, à luz do entendimento vigente à época da prolação da sentença, a prática de diligências fora da sede do distrito, mas dentro do município, não configuraria infração disciplinar, tendo o processo sido arquivado por atipicidade superveniente. Ocorre que, posteriormente, sobreveio significativa mudança de entendimento. Em 19 de maio de 2025, o Conselho Nacional de Justiça, ao julgar o Pedido de Providências nº 0001529-10.2025.2.00.0000, manifestou-se no sentido de que a coleta de assinaturas por tabeliães em procurações e escrituras públicas deve ocorrer exclusivamente dentro da circunscrição da respectiva delegação, vedando expressamente a prática de atos notariais fora dos limites territoriais específicos da serventia, ainda que dentro do município-sede. A decisão do Conselho Nacional de Justiça fundamentou que a coleta de assinaturas não é mero ato preparatório ou acessório, mas parte integrante e essencial do ato notarial, momento em que o tabelião ou seu preposto verifica a identidade e a capacidade das partes bem como sua livre manifestação de vontade, elementos intrínsecos à função notarial e à garantia da fé pública, enquadrando-se inequivocamente na vedação estabelecida pelo art. 9º da Lei nº 8.935/1994. Em decorrência, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso editou o Ofício Circular nº 587/2025 (CIA nº 0058604-97.2025.8.11.0000), de 04 de setembro de 2025, determinando a observância estrita da vedação de coleta de assinaturas e prática de atos notariais fora da circunscrição distrital, alinhando-se ao entendimento do órgão de cúpula. A aplicação do princípio da irretroatividade de interpretações administrativas desfavoráveis, corolário direto da segurança jurídica consagrada no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, impede que se responsabilize disciplinarmente o delegatário por condutas praticadas em conformidade com orientação administrativa vigente à época dos fatos, posteriormente modificada por decisão do CNJ e da Corregedoria-Geral da

Justiça. Feitas essas considerações preliminares indispensáveis à correta compreensão do contexto normativo-interpretativo em que se inserem os fatos apurados, passo à análise individualizada de cada uma das imputações formuladas contra o sindicato. II.1.– **INVASÃO TERRITORIAL – HABILITAÇÃO DE CASAMENTOS DENUBENTES NÃO RESIDENTES NO DISTRITO DE PROGRESSO** O art. 67, da Lei nº 6.015/73, estabelece: Art. 67. Na habilitação para o casamento, os interessados, apresentando os documentos exigidos pela lei civil, requererão ao oficial do registro do distrito de residência de um dos nubentes, que lhes expeça certidão de que se acham habilitados para se casarem. Diferentemente da atividade notarial propriamente dita, cujos limites territoriais admitiam interpretações divergentes quanto à extensão da competência em municípios com distritos autônomos, a habilitação matrimonial sempre esteve submetida a regime jurídico expresso. Durante a Correição Ordinária realizada em 25 de agosto de 2022 pela Excelentíssima Senhora Dra. Anna Paula Gomes de Freitas, Juíza de Direito e Diretora do Foro, conforme registrado no Termo de Correição lavrado naquela data e na Portaria nº 037/2022/DF, o sindicato Dr. Matheus Fernando Schindler confessou expressamente que praticava a habilitação de casamentos de nubentes não residentes no Distrito de Progresso, justificando tal conduta como continuidade de "prática consolidada há mais de quarenta e um anos", adotada por delegatários anteriores. É fundamental esclarecer que a alegação de praxe consolidada ou costume cartorário não possui qualquer eficácia para legitimar condutas contrárias a norma legal expressa de natureza cogente. Não obstante, o conhecimento efetivo da Administração Pública quanto à prática irregular ocorreu precisamente em 25 de agosto de 2022, data da Correição Ordinária. Apesar da confissão espontânea do delegatário, este afirmou ter passado observar rigorosamente a restrição territorial em todos os casamentos habilitados no cartório, a partir dessa data, que envolveram exclusivamente nubentes residentes no Distrito de Progresso, conforme certidões e declarações juntadas aos autos no movimento nº 52, abrangendo os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025. Comefeito, a legislação aplicável ao regime prescricional é a vigente ao tempo da prática da infração, em observância ao princípio tempus regit actum. No período compreendido entre a prática das condutas (até 25 de agosto de 2022) e a instauração do presente processo (29 de outubro de 2024), vigoravam as regras prescricionais estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 04/1990, aplicáveis subsidiariamente aos delegatários de serventias extrajudiciais. A conduta confessada pelo sindicato — habilitação de casamentos de nubentes não residentes no Distrito de Progresso — configura, em tese, infração disciplinar prevista no art. 31, I, c/c o art. 30, incisos V e VI, e art. 9º, todos da Lei Federal nº 8.935/1994, consistente na prática de ato notarial fora da circunscrição territorial da delegação, em violação ao art. 67 da Lei Federal nº 6.015/1973, que estabelece competência territorial vinculada ao distrito de residência dos nubentes para processamento de habilitação matrimonial. Subsidiariamente, a conduta amolda-se ao disposto no art. 145, I, c/c o art. 143, incisos II e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, caracterizando transgressão aos deveres de observar normas legais. Considerando a natureza da infração e a ausência de elementos que indiquem dolo específico, má-fé manifesta ou prejuízo concreto a terceiros, a pena abstratamente aplicável situar-se-ia no espectro das sanções de menor gravidade, notadamente advertência ou suspensão de até trinta dias, nos termos do art. 32, I e II, da Lei Federal nº 8.935/1994, e do art. 156, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, aplicada subsidiariamente. Desse modo, o art. 169, II, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 estabelece o prazo prescricional de dois anos. O conhecimento efetivo da Administração Pública quanto à prática irregular ocorreu em 25 de agosto de 2022, data da Correição Ordinária em que o sindicato confessou espontaneamente a conduta e foi expressamente determinado a cessá-la, o que prontamente cumpriu, conforme certifiem as certidões e declarações de residência dos nubentes juntadas ao movimento nº 52, abrangendo os casamentos habilitados nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, que envolveram exclusivamente contraentes domiciliados no Distrito de Progresso. Aplicando-se o prazo biennial a partir de 25 de agosto de 2022, a prescrição consumou-se em 25 de agosto de 2024, ao passo que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado apenas em 29 de outubro de 2024, ou seja, mais de dois meses após a consumação do prazo prescricional. Não há nos autos qualquer elemento que configure causa de interrupção ou suspensão da prescrição no período compreendido entre o conhecimento administrativo e a instauração do presente feito. Impõe-se, portanto, o reconhecimento da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição. II.2.– **DA COLHEITA DE ASSINATURAS FORA DO DISTRITO EM PROCURAÇÕES E ESCRITURAS; CONCESSÃO IRREGULAR DE DESCONTOS NOS EMOLUMENTOS; DESCUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTOS NO USO DA PLATAFORMA E-NOTARIADO** A segunda imputação refere-se à prática de colheita de assinaturas em procurações e escrituras públicas fora dos limites geográficos do Distrito de Progresso, especificamente na sede do município de Tangará da Serra, em estabelecimentos comerciais como a Cooperativa Sicredi e as imobiliárias Tarumã, Sanches e Casa Nova. A terceira e quarta imputação referem-se à alegada prática de concessão de descontos irregulares nos emolumentos tabelados, mediante suposto recebimento do valor integral seguido de devolução em espécie de parte do montante, bem como ao descumprimento de procedimentos na utilização da plataforma e-Notariado. Trata-se de imputações de gravidade significativa, pois a cobrança de emolumentos

constitui receita vinculada ao exercício da delegação, submetida a regime jurídico de direito público, com valores fixados em norma de observância obrigatória por todos os delegatários. Diferentemente da habilitação matrimonial, cuja competência territorial sempre esteve estritamente vinculada ao domicílio dos nubentes por força de norma legal expressa e específica (art. 67 da Lei nº 6.015/1973), a questão dos limites territoriais para atos de diligência notarial em municípios com distritos autônomos foi objeto de relevante oscilação interpretativa no âmbito administrativo, conforme amplamente demonstrado nos tópicos preliminares desta sentença. No que se refere aos fatos ocorridos até 25 de agosto de 2022, aplica-se integralmente o reconhecimento de prescrição já declarado no tópico anterior, pelos mesmos fundamentos (prazo bienal consumado em 25 de agosto de 2024, anterior à instauração deste processo em 29 de outubro de 2024). Quanto aos fatos ocorridos entre 25 de agosto de 2022 e julho de 2024, há coisa julgada administrativa, pois foram objeto do Processo CIA nº 0756535-85.2022.8.11.0055, julgado improcedente por sentença transitada em julgado, não podendo ser novamente apreciados neste processo sob pena de violação ao princípio non bis in idem. Concernente aos fatos ocorridos entre julho de 2024 e setembro de 2025, período em que vigorou orientação administrativa expressa da Corregedoria-Geral da Justiça flexibilizando a interpretação sobre limites territoriais para atos de diligência (Consulta CIA nº 0041939-74.2023.8.11.0000), é passível de conclusão que o sindicato atuou em legítima confiança na orientação administrativa vigente, de forma que a mudança de orientação promovida pelo CNJ em 19 de maio de 2025 e pela CGJ/MT em 04 de setembro de 2025 possui eficácia prospectiva. Ademais, a instrução processual não demonstrou a prática de qualquer ato de colheita de assinaturas fora do distrito.

Mauro Pereira da Silva (representante/denunciante) prestou depoimento na condição de informante e afirmou ter conhecimento indireto de que o sindicato praticava descontos, baseando-se em relatos de terceiros. Contudo, quando instado a especificar, não apresentou documentos comprobatórios, identificação de usuários beneficiados pelos supostos descontos, datas específicas em que as práticas teriam ocorrido, valores ou testemunhas presenciais das devoluções; Em seu depoimento limitou-se a afirmações genéricas e desprovidas de especificação, fundadas em impressões pessoais e em relatos de terceiros não confirmados. Quando questionado pelo Juízo sobre a imputação de descontos irregulares, o denunciante respondeu: "(... A questão de possível desconto que o senhor tinha falado uma vez. Essa questão é uma outra situação, assim, que chega... Só que essa é quase que a chamada da prova diabólica, porque, assim, sempre chega uma informação dizendo assim, ó, não vou fazer aqui porque lá é mais barato. Só que aí você pergunta para a pessoa como? A pessoa, lógico, não quer falar. Quando? Né? Aí, assim, tem situações e situações. Então, se tem situações que você maquia de mais barato, não cobrar conforme a tabela estabelece, e tem situações um pouco mais graves que seria, eventual, mais barato. Só que, assim, toda vez que você pegou um comentário de alguém e fala, não, lá é mais barato, aí você vai... Aí a pessoa já fica numa situação complicada, de medo, de tomar uma retaliação ou alguma coisa assim. Então é um negócio muito difícil (...)" Observe-se que o próprio denunciante reconheceu expressamente tratar-se de prova diabólica, fundamentada exclusivamente em comentários genéricos de clientes não identificados, sem qualquer elemento material comprobatório. O informante Elvis Chapman foi direta e especificamente questionado pelo Juízo sobre a alegação de descontos irregulares, tendo negado expressamente ter conhecimento de tal prática: JUÍZ: "E falavam alguma coisa de desconto, se ele cobrava mais barato que o cartório de Tangará?" ELVIS: "Não? Não." Jesiane Gomes de Barros, colaboradora de uma das imobiliárias mencionadas pelo denunciante como local de suposta captação irregular de assinatura foi ouvida na condição de testemunha compromissada e acerca do seu conhecimento das condutas do sindicato: JUÍZO: "A senhora sabe o que foi feito das condutas do Mateus na questão dele no cartório?"

JESIANE: "Eu não tenho nada a declarar, porque eu não conheço." JUÍZO: "A senhora sabe se o doutor Mateus ou alguém lá do cartório de progresso já foi até a imobiliária coletar assinatura de alguém?" JESIANE: "Que eu visse, que eu visse, não, nunca vi, até mesmo porque eu não conheço, né?" JUÍZO: "A senhora sabe se os valores que o doutor Mateus cobra lá no cartório dele é mais barato ou é o mesmo valor que o cartório do Kitangará?" JESIANE: "Não sei dizer, porque eu nunca fui lá, eu nem conheço." As demais testemunhas e informantes não confirmaram a prática de descontos, coleta de assinaturas fora da circunscrição ou burla ao E-Notariado. Afirmaram desconhecer situações concretas em que o sindicato tivesse devolvido valores aos usuários dos serviços notariais. Nenhum dos depoentes presenciou ou teve conhecimento direto de práticas de desconto irregular. Além dos depoimentos, foram juntados aos autos documentos relativos à vida funcional do sindicato, correções ordinárias realizadas no cartório e informações sobre a movimentação financeira da serventia. Relevante destacar que as correções ordinárias realizadas no Cartório de Paz e Notas do Distrito de Progresso nos exercícios de 2024 e 2025, conduzidas por este Corregedor Permanente da Comarca e pela Corregedoria-Geral da Justiça, não identificaram qualquer irregularidade na cobrança de emolumentos, tampouco apontaram divergências entre os valores registrados nos livros notariais e os valores recolhidos aos cofres públicos. Especificamente quanto à fiscalização de emolumentos, quando das correções ordinárias dos anos de 2024 e 2025, procedeu-se à fiscalização por amostragem nos atos praticados, mediante confronto com os registros contábeis da serventia, incluindo verificação dos

pagamentos realizados com cartão de crédito ou débito e nada foi encontrado que pudesse indicar a concessão de descontos irregulares ou práticas financeiras atípicas. Ademais, sindicado apresentou prints de tela da plataforma e-Notariado demonstrando o registro de videoconferências realizadas com a Cooperativa Sicredi, com as imobiliárias Tarumã e com outros usuários, todas devidamente gravadas e armazenadas no sistema oficial. Assim, a prova produzida não foi suficiente para demonstrar, de forma inequívoca, a prática das infrações imputadas.

III– DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento nos arts. 9º, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 8.935/1994; nos arts. 143, 169, II da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, aplicada subsidiariamente; no Provimento TJMT/CGJ nº 40/2024; e no Provimento TJMT/CGJ nº 42/2020, DECIDO: 1. DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do sindicado Dr. Matheus Fernando Schindler relativamente às condutas de habilitação de casamentos de nubentes não residentes no Distrito de Progresso, praticadas até 25 de agosto de 2022, pela ocorrência da prescrição (prazo bienal consumado em 25 de agosto de 2024), nos termos do art. 169, II, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, c/c art. 8º, II, do Provimento TJMT/CGJ nº 40/2024; 2. JULGAR IMPROCEDENTES as demais imputações, absolvendo o Sindicato das respectivas sanções disciplinares, pelos fundamentos a seguir sintetizados: a) Quanto à invasão territorial: Reconhecimento da atipicidade da conduta, dada a atuação do delegatário sob o amparo de orientação administrativa permissiva vigente à época (Consulta CGJ nº 0041939-74.2023) e da coisa julgada administrativa (Processo CIA nº 0756535-85.2022); b) Quanto à concessão irregular de descontos, irregularidades no e-Notariado e Captação de Clientes: Por ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PROVA material ou testemunhal, corroborada pela regularidade fiscal aferida nas correções de 2024/2025; 3. DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar e a consequente comunicação desta decisão à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 14, do Provimento TJMT/CGJ nº 40/2024; INTIMEM-SE as partes. Sem condenação em custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelares e anotações de estilo. DIEGOHARTMANN Juiz de Direito Diretor do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Colniza

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA 0713035-47.2021.8.11.0105
VISTOS.

Trata-se de Pedido de Providências autuado no ano de 2019, com a finalidade de promover o levantamento de veículos apreendidos no pátio da Delegacia de Polícia Civil de Colniza, vinculados a Inquéritos Policiais e Ações Penais, em cumprimento ao Provimento nº 06/2017-CGJ, que dispõe sobre a alienação de bens móveis apreendidos.

Consta dos autos que a Delegacia de Polícia Civil de Colniza foi devidamente notificada para apresentar levantamento detalhado de todos os veículos existentes no pátio, com indicação do estado de conservação e dos respectivos Inquéritos Policiais/Ações Penais aos quais estivessem vinculados.

Em dezembro de 2019, foi encaminhado relatório contendo apenas a quantidade de veículos apreendidos, razão pela qual foi proferida decisão determinando nova intimação da autoridade policial para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentasse relatório atualizado e detalhado.

Posteriormente, em dezembro de 2025, a Delegacia informou a realização da "Operação Limpa Pátio – Fase 1", vinculada ao processo nº 1001922-52.2023.8.11.0105, noticiando que os veículos e motocicletas já foram encaminhados ao DETRAN para destruição, restando apenas 53 (cinquenta e três) veículos em péssimo estado de conservação, os quais se encontram em análise para eventual destruição ou restituição, conforme o caso concreto.

Verifica-se, portanto, que a finalidade do presente Pedido de Providências foi substancialmente atendida, tendo sido adotadas as medidas necessárias para a regularização da situação dos veículos apreendidos no pátio da Delegacia, inexistindo, no momento, providência complementar a ser determinada nestes autos.

Eventuais medidas futuras relacionadas aos veículos remanescentes ou novos, deverão ser adotadas no âmbito dos respectivos processos judiciais vinculados.

Diante do exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências, com as anotações e baixas necessárias.

Cumpra-se.

Colniza-MT, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DOS SANTOS RAMALHO JUNIOR

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Juscimeira

Diretoria do Fórum

Decisão

EXTRATO DE DOAÇÃO - REPUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA

ESPÉCIE: Termo de Doação n. 002/2021 – Processos CIA N. 0707511-46.2021.8.11.0048.

DOADOR FORUM DA COMARCA DE JUSCIMEIRA-MT CNPJ 03.535.606/0044-50, neste ato representado pelo Dr. Alcindo Peres da Rosa, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juscimeira. DONATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUSCIMEIRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.113.062/0001-91, representante legal SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS. OBJETO: Doação de 166 (cento e sessenta e seis) unidades de bens móveis, classificados como: Antieconômico ou irrecuperáveis provenientes do Fórum da Comarca de Juscimeira-MT, avaliados em R\$ 10.255,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e Portaria n.º 726/2020 C.ADM que instituiu normas gerais sobre a administração do Patrimônio bens móveis e imóveis do Poder Judiciário.

Comarca de Marcelândia

Portaria

PORTARIA N.º 07/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Barbosa Júnior, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da PROGRAMAÇÃO MAIS JÚRI 2026 – Calendário de Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, que institui mutirão judicial por meio do Programa Mais Júri, a ser realizado na Vara Única da Comarca de Marcelândia, no período de 16 a 20 de março de 2026;

Considerando que compete ao Juiz Diretor do Fórum adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços forenses e à melhoria contínua da prestação jurisdicional;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora LOVANIA BEATRIZ ZERETZKI, matrícula 13443, Analista Judiciário, lotada na CAA da Comarca de Marcelândia, para exercer a função de Oficial de Justiça ad hoc nas sessões do Tribunal do Júri que se realizarão no período de 16 a 20 de março de 2026, bem como para ficar de prontidão para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, em caso da necessidade de mão de obra.

Art. 2º - Convoque-se a Servidora por meio de Sistema próprio do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Enviando uma cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos e à Corregedoria Geral da Justiça.

Marcelândia/MT, 02 de março de 2026.

FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Matupá

Portaria

PORTARIA N. 14/2026-CNPar

Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO ZIBORDI LARA, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o agendamento de 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 18/03/2026, do servidor Dorisval Santana de Moura, matrícula 25140, Gestor Geral.

CONSIDERANDO o agendamento de 02 (dois) dias de licença compensatória a serem usufruídas nos dias 19 e 20 de março do corrente ano para complementação das férias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jéssica Schauani Lopes, matrícula 25589, Distribuidora/Contadora/Partidora, para cumular e exercer em substituição, com ônus, a função de Gestor Geral da Comarca de Matupá, no período de 09/03/2026 a 20/03/2026, em virtude do agendamento de férias e compensatórias do titular.

Art. 2º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao Departamento de Pagamento de Pessoal do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Matupá/MT, 04 de março de 2026.

JOÃO ZIBORDI LARA

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

(Assinatura digital)

PORTARIA N. 14/2026-CNPar

Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO ZIBORDI LARA, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o agendamento de 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 18/03/2026, do servidor Dorisval Santana de Moura, matrícula 25140, Gestor Geral.

CONSIDERANDO o agendamento de 02 (dois) dias de licença compensatória a serem usufruídas nos dias 19 e 20 de março do corrente ano para complementação das férias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jéssica Schauani Lopes, matrícula 25589, Distribuidora/Contadora/Partidora, para cumular e exercer em substituição, com ônus, a função de Gestor Geral da Comarca de Matupá, no período de 09/03/2026 a 20/03/2026, em virtude do agendamento de férias e compensatórias do titular.

Art. 2º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao Departamento de Pagamento de Pessoal do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Matupá/MT, 04 de março de 2026.

JOÃO ZIBORDI LARA

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

(Assinatura digital)

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15184

Livro D-42 Folha 160 Termo 15184

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: MARCIEL ALVES DE OLIVEIRA e ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, professor, nascido aos 08/04/1987, natural de Mirassol D'Oeste-MT, residente e domiciliado na Rua das Graunas, s/nº Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-372 em Cáceres-MT, filho de Rui Roberto Alves de Oliveira e Darci Alves de Oliveira. A Contraente declara ser brasileira, solteira, administradora, nascida aos 18/09/1998, natural de Cáceres-MT, residente e domiciliada na Rua das Graunas, s/nº Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-372 em Cáceres-MT, filha de Claudécir Pereira da Silva e Cleide Surubi. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15181

Livro D-42 Folha 157 Termo 15181

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: RAMÃO DA CRUZ SALES ANTÃO e IZELINA INÊS NEVES. Que o Contraente declara ser brasileiro, divorciado, vaqueiro, nascido aos 28/10/1956, natural de Cáceres-MT, portador do RG nº 34380574 SSP/MT e CPF nº 303.947.751-04, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, nº 774, Bairro Vila Irene, CEP: 78.216-285 em Cáceres-MT, filho de Francisco de Sales Antão e Jacinta Ferreira da Cruz. Que a Contraente declara ser brasileira, divorciada, autônoma, nascida aos 05/09/1965, natural de São José do Divino-MG, portadora do RG nº 04430018 SSP/MT e CPF nº 329.679.421-20, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, nº 774, Bairro Vila Irene, CEP: 78.216-440 em Cáceres-MT, filha de Dorecil Martins Neves e Maria Inês Neves. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e



assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15183

Livro D-42 Folha 159 Termo 15183

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: LEONARDO BRANDÃO DA COSTA e DAYANE CONCEIÇÃO PASSOS. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, analista de dados, nascido aos 15/07/1986, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, nº 632 Bairro Betel, CEP: 78.217-072 em Cáceres-MT, filho de Tarciso Florencio da Costa e Maria Eunice Rodrigues Brandão. A Contraente declara ser brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida aos 14/06/1994, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada na Rua Tramandaí, nº 632, Bairro Betel, CEP: 78217-072, em Cáceres-MT, filha de José Souza Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo-SP e Edna Santana da Conceição. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15180

Livro D-42 Folha 156 Termo 15180

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI e ANA JÚLIA DE LIMA ROCHA. O Contraente declara ser brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 10/02/2001, natural de Ariquemes-RO, portador da CNH onde consta o RG nº 31938310 SSP/MT e CPF nº 535.294.482-49, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 140, Bairro Vila Nova, CEP: 78.217-200 em Cáceres-MT, filho de Fabiano Matheus Ribeiro Tonani e Sandra Alves Vendramel. A Contraente declara ser brasileira, solteira, estudante, nascida aos 09/03/2005, natural de Cáceres-MT, portadora da CNH nº 08347762954 DETRAN/MT e CPF nº 057.111.511-00, residente e domiciliada na Rua Valencia, nº 272, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.200-240 em Cáceres-MT, filha de Raimundo Vieira Rocha e Elizabeth de Souza Lima Rocha. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.446

063818 01 55 2026 6 00018 046 0004446 18

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

JOSÉ WEMBLEY GOMES DA SILVA, brasileira, solteiro, com 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de José Wilson Gomes da Silva e de Marinês Pereira dos Santos.

MICHELLY GALDINO DA SILVA, brasileira, solteira, com 35 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de José Fidelis da Silva e de Maria Betânia dos Santos Galdino.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da "Comunhão de Parcial de Bens", e que a pretendente, após o casamento permanecerá com o nome de solteira, qual seja: "MICHELLY GALDINO DA SILVA".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 46.

Campo Novo do Parecis /MT, 04 de março de 2026.

Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.447

063818 01 55 2026 6 00018 047 0004447 16

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

CLEONES CIRINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 33 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de João Bosco Lima Pereira e de Creuza Cirino Pereira.

RAYANE ROSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, com 30 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de João Batista dos Santos e de Roseny Rosa Silva Santos.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da "Comunhão Parcial de Bens", e que a pretendente, após o casamento permanecerá com o nome de solteira, qual seja: "RAYANE ROSA DOS SANTOS".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 47.

Campo Novo do Parecis /MT, 04 de março de 2026.

Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

Comarca de Canarana

Município de Canarana

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Cristina Cruz Bergamaschi, Oficial do Registro Civil deste Município de Canarana, Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV: IGOR DOS SANTOS, solteiro, residente e domiciliado na Rua Horizontina, nº 563, bairro Nova Canarana, nesta Cidade de Canarana/MT, filho de Denise dos Santos Rocha. RAIELY ALVES DE ALMEIDA SILVA, solteira, residente e domiciliada na Rua Horizontina, nº 563, bairro Nova Canarana, nesta Cidade de Canarana/MT, filha de Raimundo Pereira da Silva e de Deislaine Alves de Almeida Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Cartório no lugar de costume, na Avenida Santa Catarina, 122, Centro, nesta Cidade de Canarana-MT. Livro D-14, Folha 133. Canarana/MT, 04 de março de 2026

Comarca de Cláudia

Município de Cláudia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 1159. Isabela Coelho de Oliveira Sokoloviski, Oficial do Registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro: JOEL DE SOUZA OLIVEIRA E PRISCIANI ALVES BALSAN, ele é brasileiro, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, onde nasceu no dia 17 de novembro de 2003, inscrito no CPF/MF nº 081.556.121-04, residente e domiciliado à Estrada Elizabeth, Chácara Chalé, nº 07, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT, filho de Cicero Junho de Jesus Oliveira, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua 17, casa nº 12, Bairro União, na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, e Silvanir Coutinho de Souza Oliveira, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Fazenda Barreiro, Cural de Pedra, lote 02, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e ela é brasileira, solteira, manicure, com 32 anos de idade, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, onde nasceu no dia 04 de março de 1994, inscrita no CPF/MF nº 048.110.141-11, residente e domiciliada à Estrada Elizabete, Chácara Chalé, nº 07, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT, filha de Leocir Balsan, brasileiro, azulista, e Marilene Alves, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Estrada Elizabeth, Chácara Chalé, nº 07, Zona Rural, neste município de Cláudia/MT. E que a pretendente, após o casamento adotará o nome de "PRISCIANI ALVES BALSAN OLIVEIRA". Quanto ao regime de bens, os contraentes adotarão o "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" elencado nos artigos 1.658 a 1.666, ambos do código civil - Lei 10.406 de 10/01/2002. O presente que se encontra transcrito às folhas 144 do livro D-008, termo 1159, na data de 02/03/2026, e afixando

nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Cláudia/MT, 02 de março de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS 1160. Isabela Coelho de Oliveira Sokolovski, Oficial do Registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro: VANDERLEI DELLANI e ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA, ele é brasileiro, solteiro, comerciante, com 52 anos de idade, natural de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, onde nasceu no dia 27 de janeiro de 1974, inscrito no CPF/MF n.º 567.206.101-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 470, centro, nesta cidade de Cláudia/MT, filho de Elirio Geninho Dellani, brasileiro, aposentado e de Helena Dellani, brasileira, aposentada residentes e domiciliados à Rua Santo Augustinho, nº 296, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Ampére/PR, e ela é brasileira, solteira, comerciante, com 43 anos de idade, natural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, onde nasceu no dia 27 de maio de 1982, inscrita no CPF/MF n.º 992.202.611-20, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 470, centro, nesta cidade de Cláudia/MT, filha de Sabino Teixeira da Silva (falecido) e de Vilma Kuerk da Silva, brasileira, aposentada, residente e domiciliada à Rua Marmeleiro, n.º 601, Ap nº 403, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC. E que a pretendente, após o casamento adotará o nome de "ALEXANDRA TEIXEIRA DELLANI". Quanto ao regime de bens, os contraentes adotarão o "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS" elencado nos artigos 1.667 a 1.671, ambos do código civil - Lei 10.406 de 10/01/2002. O presente que se encontra transcrito às folhas 145 do livro D-008, termo 1160, na data de 02/03/2026, e afixando nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Cláudia/MT, 02 de março de 2026.

Comarca de Cuiabá

Município de Cópipo da Ponte

Edital de Proclamas

ERRATA DO DIA 23/02/2026

Livro D-125

Folha 59

Termo 37583

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

HUMBERTO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR e KELLY FONSECA BARBOSA AQUINO

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Alameda Jatobá, Q 36, Lote 2, Bairro Florais dos Lagos, em Cuiabá-MT, filho de HUMBERTO NONATO DOS SANTOS e GESSY DA SILVA CARVALHO.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Peru, 72, Ap. 14, Bairro Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT, filha de VALTER AQUINO DE ALVARENGA e SOLANGE FONSECA BARBOSA AQUINO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES- Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

ERRATA DO DIA 03/03/2026

Livro D-125

Folha 78

Termo 37602

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

VICTOR HUGO TAQUES HERANE e VANESSA DE ALMEIDA SCARDUA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Gama, nº 645, Bloco-A, Apt.102, Bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, filho de SUEMAR SIMONE TAQUES HERANE.

e ela nacionalidade brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Professora Teresa Lobo, nº 160, Ed. S. Granciosa, Apt.110, Bairro Consil, em Cuiabá-MT, filha de VALTER COUTINHO SCARDUA e MARINA LOPES DE

ALMEIDA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 91

Termo 37615

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

VALNEI MOISÉS DE OLIVEIRA CORRÊA e DANIELA CAVALCANTE GOMES

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 23, nº 03 Quadra 03, ST-D, Bairro Santa Teresinha II, em Cuiabá-MT, filho de MOISÉS PIRES CORRÊA e ENEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 23, Quadra 03, Casa 03, Setor D-02, Bairro Santa Terezinha, em Cuiabá-MT, filha de JOSÉ MARIO GOMES e CIRIA CAVALCANTE GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 92

Termo 37616

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

VICTOR HUGO GONÇALVES LEITE e TATIANE SILVA DE OLIVEIRA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua M, Qdra 47, nº 50, bairro Parque Nova Esperança II, em Cuiabá-MT, filho de JOCILEIDE MARCIA NASCIMENTO LEITE.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua M, Qdra 47, nº 50, bairro Parque Nova Esperança II, em Cuiabá-MT, filha de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e LOURDES MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES- Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 93

Termo 37617

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JEAN CLARENCE SIMEUS e GUERDINE AVERNA

Sendo ele nacionalidade haitiana, solteiro, residente e domiciliado na Rua Colombia, nº 646, bairro Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT, filho de FRITZ SIMEUS e CLAIRE ROSE JULES.

e ela nacionalidade haitiana, solteira, residente e domiciliada na Rua Colombia, nº 646, Bairro Ribeirão do Lipa, em Cuiabá-MT, filha de GERARD AVERNA e GUERDA GUSTAVE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES
Escrevente Autorizada

Município de Coxipó do Ouro

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

162297 01 55 2026 6 00003 160 0000360 40

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes GUILHERME OLIVEIRA DE ALMEIDA e SABRINNE GARCIA PIRES DE MIRANDA. Sendo o pretendente natural de São José dos Campos/SP, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de VALBERTO ANTONIO DE ALMEIDA e LEANDRA MOURA DE OLIVEIRA ALMEIDA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de ROSALVO PIRES DE MIRANDA e ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: GUILHERME OLIVEIRA DE ALMEIDA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: SABRINNE GARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 174 0069653 71

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ALESSANDRO AQUINO DA SILVA e JUCILEY ALVES DA CRUZ

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 31/10/1973 profissão Autonomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Ortêncio Aquino da Silva e Tarcília de Souza e Silva.

E ela brasileira, natural de Chapada dos Guimarães/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 21/12/1973, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Marcelino Diogenio da Cruz e Ruth Alves da Cruz.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 03 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 178 0069657 74

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

AURÉLIO RIBEIRO MARTINHO e VERONICA BENEDITA AIRES

Sendo ele Português, natural de Vinhós/Portugal estado civil divorciado, nascido no dia 20/11/1965 profissão Pedreiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de José Nogueira Martinho e Maria dos Anjos Cerca Ribeiro.

E ela brasileira, natural de Porto Esperidião/MT, estado civil solteira, nascida no dia 18/07/1981, profissão Cabeleireira, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Daniel Aires e Maria Deodata da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 177 0069656 76

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA e TÁCILA FELINTO BORGES

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 22/06/1998 profissão Office-boy, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de e Wilma Maria de Oliveira.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 07/06/2001, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Edezo de Arruda Borges e Francinete Felinto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 176 0069655 78

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

CIRIVAL RODRIGUES CORRÊA FILHO e LÍVIA BUFALO MENDONÇA

Sendo ele brasileiro, natural de Dom Aquino/MT, estado civil viúvo, nascido no dia 27/10/1982 profissão Supervisor de logística, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Cirival Rodrigues Corrêa e Divina Maria Pereira Corrêa.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 18/06/1989, profissão Coordenadora jurídica, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Almir de Castro Mendonça e Creonice Maria Bufalo Mendonça.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.



Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 175 0069654 71

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ALBERTO LUIZ DA SILVA e KEITHYELLEN NUNES DE AQUINO

Sendo ele brasileiro, natural de Mirassol d'Oeste/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 02/06/1976 profissão Professor, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Andre Ferreira da Silva e Nilda Braga Munhoz da Silva.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 03/04/1999, profissão Engenheira sanitaria, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Merquzedeq Gonçalves de Aquino e Elizângela Nunes Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 04 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 173 0069652 73

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JANCEN FERREIRA DA SILVA JUNIOR e LUSIA PESSOA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 20/10/1989 profissão Consultor Tecnico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Jancen Ferreira da Silva e Elza Regina de Souza e Silva.

E ela brasileira, natural de Teresina/PI, estado civil solteira, nascida no dia 13/12/1986, profissão Compradora, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Antonio da Costa Silva e Francielene Ribeiro Pessoa Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 03 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Dom Aquino

Município de Dom Aquino

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 54450

MATRICULA:

0636280155 2025 6 00006 061 0054450 15

Eu, Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município e Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALBERTO DE ALMEIDA e LEICIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Ele é brasileiro, divorciado, comerciante, nascido aos 26/10/1983, natural desta cidade de Dom Aquino-MT, portador da CI/RG nº 15520536 SSP/MT e do CPF/MF nº 003.792.001-47, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº.177, bairro Centro, em DOM AQUINO-MT, filho de JOÃO CIRO DE ALMEIDA e de FATIMA ALMEIDA DE BRITO.

E ela é brasileira, solteira, empresária, nascida aos 07/04/1992, natural da cidade de Primavera do Leste-MT, inscrita no Documento Nacional de Identificação (DNI) sob CPF nº 038.681.631-07 conforme (Lei nº.14.534/2023), residente e domiciliada na Avenida Cuiabá, nº.177, bairro Centro, em DOM AQUINO-MT, filha de LEORCI MARCELINO DE OLIVEIRA e de VALDEVINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, nºs I a V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado.

Comarca de Nortelândia

Município de Nortelândia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1599, Livro 4, Folhas 67, MATRÍCULA 0636930155 2026 600004067000159940, Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. EVALDO FERREIRA DA SILVA e MARISOL RODRIGUES GODOIS. Sendo o pretendente, natural de Nortelândia - MT, nascido no dia 17 de maio de 1971, motorista, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professora Lurdete Martins, nº 128, Bairro Santo Antonio, em Nortelândia-MT, filho de Osvaldo Sebastião da Silva e Leonil Ferreira da Silva. Após o casamento continuará a assinar o nome de EVALDO FERREIRA DA SILVA. E a pretendente, natural de Nortelândia - MT, nascida no dia 02 de abril de 1973, técnica de enfermagem, solteira, residente e domiciliada na Rua Professora Lurdete Martins, nº 128, Bairro Santo Antonio, em Nortelândia-MT, Filha de Paulo Calixto Godois e Vanir Rodrigues Godois. Após o casamento continuará a assinar nome de MARISOL RODRIGUES GODOIS. O presente casamento obedece ao regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o, na forma da lei. Lavro o presente, sendo dispensada a afixação do edital na Serventia, conforme Lei nº 14.382 que alterou o artigo 67, § 1º da Lei nº 6.015/73. Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil JOSÉ OTAVIO DE ARAUJO e MARIA LEONOR DE MORAES.

Ele Que é solteiro, com setenta e um (71) anos de idade, nacionalidade brasileira, pedreiro, natural de Barra de Guabiraba - PE, nascido no dia quinze (15) de março (03) de um mil e novecentos e cinquenta e quatro (1954), filho de OTAVIO JOÃO DE ARAUJO e de MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado no Setor Realeza, s/nº, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com cinquenta (50) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Recife - PE, nascida no dia dezoito (18) de janeiro (01) de um mil e novecentos e setenta e cinco (1975), filha de WILSON ALVES DE MORAES e de MARIA LUCIA DE MORAES, residente e domiciliada na Setor Realeza, s/nº, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens

no casamento dos Pretendentes é o de SEPARACÃO OBRIGATÓRIA DE BENS, (ARTIGO 1641 N.º II CC). Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de “JOSÉ OTAVIO DE ARAUJO”, o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de “MARIA LEONOR DE MORAES”, o mesmo de solteira..

Nova Bandeirantes, MT, 17 de outubro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Município de Nova Monte Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1302; Livro: D-006; Folha: 102; DIRCEU DA SILVA, Tabelião, deste Município e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de MATO GROSSO, faz saber que pretendem casar-se: VAGNER BARBOSA FERREIRA, natural de Dourados, MS, nascido em 07/12/1983, de profissão construtor, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Indefinido, Bairro Industrial, neste município de Nova Monte Verde, MT, filho de Geraldo dos Santos Ferreira e de Maria de Lourdes Barbosa Ferreira; ANDRÉIA FERNANDA RIBEIRO PETRI, natural de Ariquemes, RO, nascida em 14/11/1983, de profissão zeladora, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Indefinido, Bairro Industrial, neste município de Nova Monte Verde, MT, filha de Ruth Ribeiro Petri; Os contraentes em virtude do casamento permanecerão a assinar: “OS MESMOS NOMES”; O regime adotado é o de: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil; Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei; Lavro o presente para que seja publicado na imprensa conforme a lei 14.382/2022; Nova Monte Verde, MT, 03 de março de 2026; DIRCEU DA SILVA, Tabelião.

Comarca de Pedra Preta

Município de Pedra Preta

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2198,
LIVRO 12. ÀS FOLHAS 49

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

THIAGO BARBOSA VENTURA, brasileira, divorciado, Pastor, com 40 anos de idade, natural de Barra do Garças - MT, onde nasceu no dia 26/09/1985, residente e domiciliado na(o) Rua F, s/n, Cohab I, nesta cidade de Pedra Preta - MT, filho de NILDOMAR VENTURA RODRIGUES e de AGUIDA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

CRISTIANE APARECIDA VASELI, brasileira, solteira, Cabeleireiro, com 42 anos de idade, natural de Cassilândia - MS, onde nasceu no dia 27/04/1983, residente e domiciliada na(o) Rua F, s/n, Cohab I, nesta cidade de Pedra Preta - MT, filha de MARIO RODRIGUES VASELI e de MARIA APARECIDA VASELI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no DJE/TJ/MT.

Pedra Preta-MT, 04 de março de 2026.

Comarca de Peixoto de Azevedo

Município de Peixoto de Azevedo

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 136 0005227 13
Processo Nº 5227/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA e CLAUDENICE PAGNO

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, solteiro com 40 anos de idade,

nacionalidade brasileira, motorista, natural de Alta Floresta/MT, nascido aos 11 de agosto de 1985, portador da CNH nº. 03598939621 DETRAN/MT, que consta a CI-RG nº. 18252079 SSP-MT, emitida em 07/03/2025, inscrito no CPF/MF nº. 022.198.621-94, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Edvaldo Barbosa Ribeiro, nº. 104, Bairro Santa Isabel.

Filho de LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA MOREIRA DE SOUZA SILVA, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados em Paranaíta/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (sem alteração)

CLAUDENICE PAGNO, solteira com 49 anos de idade, nacionalidade brasileira, professora, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascida aos 27 de janeiro de 1977, portadora da CNH nº. 03325806278 DETRAN/MT, que consta a CI-RG nº. 11263890 SJ-MT, emitida em 19/04/2024, inscrita no CPF/MF nº. 806.776.221-04, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Edvaldo Barbosa Ribeiro, nº. 104, Bairro Santa Isabel.

Filha de ELOI PAGNO (já falecido) e TEREZINHA PAGNO, brasileiros, do lar, viúva, residente e domiciliada em Terra Nova do Norte/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: CLAUDENICE PAGNO (sem alteração)

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de março de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 132 0005223 10

Processo Nº 5223/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

PEDRO SILVA MACHADO e SILVANIR FRANÇA LIMA

PEDRO SILVA MACHADO, divorciado com 61 anos de idade, nacionalidade brasileira, lavrador, natural de Goianorte/TO, nascido aos 21 de maio de 1964, portador da CI-RG nº. 1311759-9, emitida em 01/10/2019, inscrito no CPF/MF nº. 477.217.231-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiatuba, nº. 646, Bairro Jerusalém.

Filho de BASILIO DA SILVA MACHADO e CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileiros, divorciados, profissão ignorada, residentes e domiciliados em Guaraí/TO.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: PEDRO SILVA MACHADO (sem alteração)

SILVANIR FRANÇA LIMA, divorciada com 39 anos de idade, nacionalidade brasileira, lavradora, natural de Grajaú/MA, nascida aos 18 de junho de 1986, portadora da CI-RG nº. 021469872002-4 SESP-MA, emitida em 24/02/2017, inscrita no CPF/MF nº. 020.171.963-04, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiatuba, nº. 646, Bairro Jerusalém.

Filha de SEVERINO LIMA, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado em Grajaú/MA, e IVONETE FRANÇA LIMA (já falecida).

Após o casamento passará a assinar o nome de: SILVANIR FRANÇA LIMA MACHADO

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de março de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 135 0005226 15

Processo Nº 5226/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

PAULO SILVA MORAIS e EDNAMAX MOHR DA SILVA

PAULO SILVA MORAIS, solteiro com 31 anos de idade, nacionalidade brasileira, autônomo, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascido aos 02 de agosto de 1994, portador da CI-RG nº. 2602675-9 SEJSP-MT, emitida em

08/08/2011, inscrito no CPF/MF nº. 048.609.171-62, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Ulisses Guimarães, s/n, Bairro Aeroporto.

Filho de JULIO PEREIRA SILVA MORAIS brasileiros, ele viúvo, aposentado, residente e domiciliado em Peixoto de Azevedo/MT e EVA SILVA MORAIS (já falecida).

Após o casamento continuará a assinar o nome de: PAULO SILVA MORAIS (sem alteração)

EDNAMAX MOHR DA SILVA, solteira com 38 anos de idade, nacionalidade brasileira, autônoma, natural de Cuiabá/MT, nascida aos 08 de fevereiro de 1988, portadora da CI-RG. nº. 2100232-0 SSP-MT, emitida em 21/09/2006, inscrita no CPF/MF nº. 031.085.151-36, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Ulisses Guimarães, s/n, Bairro Aeroporto.

Filha de EDSON EVANGELISTA DA SILVA (já falecida) e MARQUITA MOHR, brasileira, agricultora, residente e domiciliada em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento passará a assinar o nome de: EDNAMAX MOHR DA SILVA MORAIS

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de março de 2026.

Comarca de Porto Alegre do Norte

Município de Porto Alegre do Norte

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-7
Folha 101
Termo 901
0637010155 2026 6 00007 101 0000901 77
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 901

Eu, Anna Eliane Rita Camarin Pietrobbon, Oficial do Cartório de Paz e Notas da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Que o Contraente JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, declara ser brasileiro, divorciado, filho de Antonia Ferreira de Medeiros, Rua Vinte e Um de Abril, s/n, Setor das Palmeiras, cidade de Porto Alegre do Norte-MT, filho de Antonia Ferreira de Medeiros. Que a Contraente ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS, declara ser brasileira, viúva, filha de Julio Ferreira de Medeiros e Geralda Toscano de Medeiros. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. Eu, Lanna Karolyne Silva Rosa, Escrevente, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2026, Lanna Karolyne Silva Rosa, Escrevente, e mail: registrocivilpan@hotmail.com
Porto Alegre do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2026

Lanna Karolyne Silva Rosa
Escrevente

Comarca de Porto dos Gaúchos

Município de Porto dos Gaúchos

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 143 Matrícula: 064337 01 55 2026 6 00003 143 0000143 26

Ana Paula Souza Barbosa, Escrevente desta Serventia, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV. EZEQUIEL DA SILVA, é

brasileiro, divorciado, motorista, com 71 anos de idade, nascido em Castilho, Estado de São Paulo, no dia 26/04/1954, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, s/nº, Gleba São João, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, filho de JOÃO ANTONIO DA SILVA, natural do Estado de Pernambuco, falecido e de JOSEFA VILAR, natural do Estado de Pernambuco, falecida. MARINEIDA DE SOUZA LIMA, é brasileira, solteira, doméstica, com 54 anos de idade, nascida em Manicoré, Estado do Amazonas, no dia 07/10/1971, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, s/nº, Gleba São João, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, filha de JOÃO CORDEIRO DE LIMA, natural do Estado de Amazonas, falecido e de LUIZA MENEZES E SOUZA, brasileira, aposentada, natural do Estado de Amazonas, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho-RO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Guilherme Meyer nº 290 - Centro, Livro D-03, Folha 143. Porto dos Gaúchos /MT, 05/03/2026.

Comarca de Querência

Município de Querência

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula: 06441001552026600007046000184682, Termo: 1846, Livro: 7-D, Folha: 46. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III, IV e V: CRISTIANO POTER, brasileiro, filho de Agenor Poter e Gema Casteli Poter, divorciado, advogado, nascido aos 05 de maio de 1973 na cidade de Quilombo - SC, residente e domiciliado na Rua B, nº 82, Setor B, nesta cidade de Querência - MT e ABIQUEILA PIRES FRANÇA, brasileira, filha de Jaime de Souza França e Doracy Pires Siqueira França, solteira, administrativo, nascida aos 29 de julho de 1979 na cidade de Barra do Garças - MT, residente e domiciliada na Rua B, nº 82, Setor B, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 03 de março de 2026. Sâmla Safira da Silva Cirqueira Aroucha.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16214/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, ALVINO MARTINS DA CRUZ e MARIA LUIZA PEREIRA. Ele, solteiro, filho de ROQUE CRUZ ESPERANÇA e SANTOCA INÊS MARTINS, Ela, divorciada, filha de ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 168, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 03 de março de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16215/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, LUCAS OLIVEIRA REZENDE e JORDANA LIMA BRAGA. Ele, solteiro, filho de VALDECI ALVES DE REZENDE e DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA, Ela, solteira, filha de AGUINALDO DE SOUSA BRAGA e NILMA LIMA BRAGA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 169, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de março de 2026. Fernando Mota de Sousa, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16216/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, EMANOEL PEREIRA LEITE e NAYARA RODRIGUES KLEGIN. Ele, solteiro, filho de ALOIZIO ANASTACIO GONÇALVES LEITE e LUZINETE PEREIRA LEITE, Ela, solteira, filha de WILHELM KLEGIN e EDINEIDE RODRIGUES GALVÃO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o

presente que encontra-se transcrito às folhas 170, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de março de 2026. Myrele Regina França Gomes, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16218/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, FRANCISCO LIMA BORGES e MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA. Ele, divorciado, filho de ODINO FELIX BORGES e DIONIZIA FERREIRA LIMA BORGES, Ela, divorciada, filha de DEUSIMAR RODRIGUES DE SOUZA e MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 172, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de março de 2026. Érica Coelho de Souza Grabovski, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Sorriso

Município de Primavera

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 0023/2026

MATRICULA 162479 02 55 2026 6 00001 022 0000022 38

Pedro Ivo Silva Santos - Oficial Registrador, privativo do Registro Civil do Distrito de Primavera, Comarca de Sorriso/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei: FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, I, III e IV do Código Civil Brasileiro, sendo: O PRETENDENTE THIAGO TELES PEREIRA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, nascido aos 30/08/1995, com 30 anos de idade completos, filho de Lorentino Pereira Ramos e Jorsandra Teles Pereira, portador da CNH nº 06140678850 DETRAN/MT, onde consta a RG. nº 1218759 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF. nº 040.740.882-74, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 19, Distrito Primavera, em Sorriso/MT. A PRETENDENTE MÁRCIA LÚCIO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, filha de Celso Martins e Joseli Borges Lúcio, natural de Ji-Paraná/RO, nascida aos 25/03/1997, com 28 anos de idade completos, portadora da CNH nº 07462666080 DETRAN/MT onde consta o RG. nº 1171954 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF. nº 015.999.462-46, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 19, Distrito Primavera, em Sorriso/MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/1973 e legislação complementar. Dado e passado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso/MT, por intermédio do CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO PRIMAVERA, aos 25 de fevereiro de 2026. Eu Lívia Pineschi Ferreira, Escrevente que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Comarca de Tangará da Serra

Município de Tangará da Serra

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

LIVRO 53-D, FOLHA 179, TERMO 13573- ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MADALENA DA SILVA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Pintor, natural de Ivinhema-MS, nascido em 20/09/1967, filho de ANTENOR PEREIRA DA SILVA e ANA UMBELINA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Jose Candido Melhorança (Rua 24), 1809-N, Jardim Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Divorciada, Do lar, natural de Palmeira d'Oeste-SP, nascida em 02/03/1966, filha de ORLETE SILVA e FRANCELINA FERNANDES, residente e domiciliada na Rua José Candido Melhorança (Rua 24), 1809-N, Jardim Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro
LIVRO 53-D, FOLHA 180, TERMO 13574- RODRIGO DE SOUZA SILVA e PATRICIA SANTOS DA SILVA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Funileiro, natural de Itaguatins-TO, nascido em 20/10/2001, filho de MÁRCIO PERES DA SILVA e ROSIMEIRE AGUIAR DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua Vinte e Quatro, 917-N, Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Auxiliar administrativo, natural de Tangará da Serra-MT, nascida em 25/04/2004, filha de MARCELO SANTOS DA SILVA e

VERÔNICA BONFIM DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro, 917-N, Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro
LIVRO 53-D, FOLHA 181, TERMO 13575- MATEUS SILVA MONTEIRO e JUCIELY ROCHA SILVA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Analista comercial, natural de São José do Rio Claro-MT, nascido em 11/10/1997, filho de ADEMIR RAFAEL MONTEIRO e EDNÉIA DE SOUZA SILVA, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 30, Lote 16, s/n, Jardim Buritis, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Arquiteta, natural de Cáceres -MT, nascida em 11/08/1998, filha de MIGUEL LAURINDO DA SILVA e JUDITE ROCHA SILVA, residente e domiciliada na Rua Pedro Camillo Zamparoni, 1454, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro

Comarca de Terra Nova do Norte

Município de Nova Guarita

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 695

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2025 6 00003 126 0000695 61

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

THIAGO CARVALHO MACIEL, brasileiro, solteiro, vaqueiro, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascido aos 13/03/2006, residente e domiciliado na Rua dos Jequitibás, s/nº, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de RONEI FRANCISCO MACIEL e VANDERLÉIA PEREIRA DE CARVALHO.

ELLEN MILENE LORENZETTI GALELLI, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 10/09/2001, residente e domiciliada na Rua dos Jequitibás, s/nº, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de EMERSON LUIZ GALELLI e INES ZITA LORENZETTI GALELLI.

Nova Guarita-MT, 27 de outubro de 2025.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

Comarca de Várzea Grande

Município de Cristo Rei

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

Livro:D-11 Folha:202 Termo:1002

Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande

E s t a d o d e M a t o G r o s s o

MATRÍCULA:

0654580155 2026 6 00011 202 0001002 49

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 745

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

FRANCISCO JAIME MACHADO DA COSTA e OLINDA CUNHA DO NASCIMENTO

Que ele é de nacionalidade Brasileira, de profissão Autônomo, estado civil Viúvo, com 63 anos de idade, natural de Mantena-MG, onde nasceu no dia 15/07/1962, filho de Jaime Machado da Costa e Maria Pereira Machado, residente e domiciliado na Rua O Quadra 23 Casa 22, bairro Vila Vitória II, em Várzea Grande-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Pensionista, Estado Civil Viúva, com 59 anos de idade, natural de Jampruca-MG, onde nasceu no dia 10/09/1966, filha de Antonio Cunha de Lacerda e Floripes Rodrigues de Lacerda, residente e domiciliada na Rua O Quadra 23 Casa 22, Vila Vitória II, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande/MT, 3 de março de 2026

Chafia Monteiro de Oliveira- Tabeliã

e-mail:cartoriocristorei@gmail.com

Município de Várzea Grande

Cartório do 2o. Ofício

Edital de Proclamas

065136 01 55 2026 6 00039 156 0010358 19

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. EDUAN NASCIMENTO FIGUEIREDO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de PAULO CESAR DE FIGUEIREDO e MARIA LUCIA NASCIMENTO FIGUEIREDO; e WALÉRIA ABIGAIL DA SILVA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de VALDECI MANOEL DA SILVA e AUDENICE BENEDITA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 157 0010359 17

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. MANOEL ARMANDO DA SILVA, Divorciado(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de FELICIANA DA SILVA ; e JOSINETH MARCIA DE MORAES. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de MIGUEL TOMAZ DE MORAES e ELVIRA ROSA DE CAMPOS MORAES. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 155 0010357 10

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. ROBSON MEIRA MARTINS, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de EVARISTO ARCANJO MARTINS e ADINIL MEIRA MARTINS; e LEIDIMAR XAVIER DE SOUZA. Divorciado(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JOB XAVIER e DELZI FRANCISCA XAVIER DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 153 0010355 14

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Divorciado(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de CERIACO PEREIRA DA SILVA NETO e MARIA LIZETE BOM DESPACHO DA SILVA; e LIDYANE DE SOUSA MANGELA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de GERALDO MANGELA e MARIA SOLANGE QUINTILIANO DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 154 0010356 12

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. BRENNO FÉLIX AMORIM DO NASCIMENTO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO e ANA GONÇALINA DE AMORIM CURADO; e GRAZZIELLY FERNANDA DE SOUZA LIMA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JOENIL LEMES DE LIMA e RAQUEL MENEZES DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 158 0010360 78

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. GABRIEL DA SILVA

GUSMÃO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JUCÉLIO BENEDITO DE ARRUDA GUSMÃO e MARIA AURINEIDE DE JESUS SILVA; e KÉTYLM DOS SANTOS VIEIRA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de LEANDRO FERNANDES VIEIRA e JOSEANE DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10